

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 182

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Governo expõe proposta do Orçamento para 2021 à Comissão de Finanças

Segundo gestor, próximos meses serão dedicados a reequilibrar contas públicas

CORONAVÍRUS

Após um ano atípico em razão da pandemia de Covid-19, com perdas de arrecadação da ordem de R\$ 1 bilhão, 2021 será dedicado ao reequilíbrio das contas públicas. Foi o que expôs ontem o secretário de Planejamento e Gestão do Estado, Alexandre Rebêlo, em reunião virtual da Comissão de Finanças da Assembleia. Ao apresentar o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), o gestor afirmou que a previsão de receitas e despesas do Governo de Pernambuco para o ano que vem equivalerá àquela que havia sido planejada para 2020.

Em 2021, a administração estadual estima um Orçamento fiscal de R\$ 40,7 bilhões, valor 2,1% maior que o indicado na LOA 2020. No entanto, se for considerada a inflação, o montante significa uma queda de 0,03% em relação à previsão para o ano anterior – o equivalente a R\$ 124 milhões, segundo dados levantados pela Consultoria Legislativa (Consuleg) da Alepe.

“Até o fim deste ano, com a atipicidade do coronavírus, receita deverá ficar R\$ 1,1 bilhão abaixo dos R\$ 39,8 bilhões que calculávamos. Então, em relação a

essa quantia final, estimamos um aumento nominal de 5% para 2021”, explicou Rebêlo. “O Governo de Pernambuco aponta para um Orçamento equilibrado, com crescimento controlado em algumas despesas e maior em outras, mas ainda será um ano difícil, com grandes desafios.”

O secretário de Planejamento e Gestão contrastou a situação atual do Estado com o cenário experimentado entre 2009 e 2014, quando as receitas tiveram um incremento médio de 15% ao ano. “Com a crise econômica, tivemos frustração de recursos em 2015 e 2016. Depois, passamos a crescer de forma mais lenta, entre 2017 e 2019”, relatou.

Levando em conta a inflação, o Orçamento para 2021 chegou a um nível inferior ao previsto para 2015 (ele foi elaborado antes de o Estado ser atingido pela recessão econômica daquele ano). Hoje, o montante estimado cinco anos atrás equivaleria a R\$ 43,1 bilhões, conforme cálculo da Consuleg. “Isso é fruto de uma questão mais geral da economia: o Orçamento não cresce como no passado, e os gastos não podem ser comprimidos, o que torna um desafio muito grande manter o equilíbrio”, salientou Rebêlo. “Além das



FOTO: REPRODUÇÃO/ROBERTA GUIMARÃES

FRUSTRAÇÃO - “Até o fim deste ano, com o coronavírus, receita deverá ficar R\$ 1,1 bilhão abaixo do previsto”, revelou o secretário de Planejamento do Estado, Alexandre Rebêlo

despesas obrigatórias, mesmo naquelas de custeio é difícil mexer, pois envolvem programas sociais importantes e a própria manutenção da máquina: merenda escolar e terceirizados que cuidam dos prédios públicos, por exemplo”, pontuou.

O aumento nos gastos com pessoal previsto para 2021 é de 3,7% (ou de 0,9%, se corrigido pela inflação), alcançando R\$ 22,7 bilhões. O motivo seria a contratação de quase mil profissionais de saúde por conta da pandemia, lembrou o gestor. “Também temos o crescimento vegetativo da folha por questões legais que precisamos cumprir, ano após ano. Nada mais foi estimado nesse aumento, e as negociações salariais com os servidores terão que ser resolvidas caso a caso.”

A análise comparativa entre os Orçamentos de 2020 e 2021 feita pela Consuleg

revelou acréscimo de 4,2%, em termos reais, nos gastos com saúde, que devem chegar a R\$ 6,72 bilhões no próximo ano. Por outro lado, levando-se em conta a inflação, educação e segurança pública perderam receitas.

OBRAS - Segundo informou o secretário, o valor destinado a investimentos para o ano que vem será de R\$ 1,47 bilhão. Desse total, são prioritários os setores de recursos hídricos, saneamento e estradas, que correspondem a cerca de 36% do total de emprego de recursos (R\$ 529 milhões). “Este ano, houve uma grande frustração em consequência da pandemia, pois, até por questões sanitárias, tivemos que paralisar as obras em algum momento”, esclareceu Alexandre Rebêlo.

Durante o encontro por videoconferência, os deputados Tony Gel (MDB), Antô-

nio Moraes (PP) e Henrique Queiroz Filho (PL) destacaram que a situação das rodovias estaduais é um dos motivos de maior cobrança dos cidadãos. “Houve grande degradação no sistema viário de Pernambuco. Foram muitos anos em que, por dificuldade financeira, não fizemos o ‘dever de casa’ na manutenção. Temos visto os esforços da Secretaria de Infraestrutura para enfrentar o problema, mas ainda há muitas demandas de uma população que não aguenta mais essa situação”, frisou Moraes.

O presidente da Comissão de Finanças, deputado Aluísio Lessa (PSB), sugeriu uma articulação entre os legisladores, o Estado e a Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) a fim de conseguir mais recursos para reconstruir e recuperar estradas – utilizando, inclu-

sive, verbas de emendas parlamentares. “Se a gente conectar o Poder Executivo, os deputados e os diversos consórcios que existem entre as cidades, talvez consiga chegar ao Orçamento estadual para resolver essas questões, e todos sairão ganhando”, argumentou.

Sobre o tema, Rebêlo disse que restaurar as rodovias está entre as prioridades do Governo do Estado para 2021. “Sabemos que o recurso ainda não é suficiente para o quadro que enfrentamos, mas começamos a lidar com a questão já em 2020, retomando as obras que foram paradas no auge da pandemia”, respondeu o secretário, que vê com bons olhos a possibilidade de articulação com Legislativo e municípios.

“Lembro que, neste ano, parlamentares federais também poderão destinar verbas de emendas para estradas estaduais (até o ano passado, tais valores eram restritos a rodovias federais). Também nos articulamos com o Dnit (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e a bancada pernambucana no Congresso Nacional para solicitar apoio à manutenção da BR-232, do Recife até Caruaru”, registrou o gestor.

DISCUSSÃO - Na reunião de ontem, a Comissão de Finanças acatou o Projeto de Lei (PL) nº 1534/2020, que equipara a verba de exercício (gratificação) do corregedor-geral de Justiça do Estado com a recebida pelos vice-presidentes do TJPE. O texto foi aprovado com emenda modificativa para que só possa valer a partir de 2022, uma vez que a Lei Complementar Federal nº 173/2020 proíbe adicionar à legislação qualquer tipo de aumento de remuneração até o fim deste ano. Também recebeu aval o PL nº 1548/2020, que autoriza a venda de sete imóveis do Governo do Estado nas cidades do Recife, de Triunfo, Arcoverde e Caruaru, por meio de leilão.

Ano de Paulo Freire: comissão organizadora realiza encontro inaugural

FOTOS: REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO

Em 2021, diversas atividades reverenciarão 100º aniversário do educador

A Comissão de Educação e Cultura da Alepe constituiu ontem o grupo responsável por organizar o Ano Estadual do Educador Paulo Freire. Integrantes dos Poderes Legislativo e Executivo de Pernambuco, junto com representantes da sociedade civil e de instituições de ensino, vão programar e realizar, ao longo de 2021, as atividades oficiais em homenagem ao 100º aniversário de nascimento do educador recifense. O encontro ocorreu por videoconferência.

Com livros traduzidos em mais de 40 idiomas, Paulo Reglus Neves Freire é referência internacional e, desde 2012, considerado Patrono da Educação Brasileira. Responsável por um método inovador de alfabetização, completaria, se estivesse vivo, 100 anos no dia 19 de setembro de 2021. Aprovada por unanimidade, a resolução por meio da qual a Assembleia Legislativa de Pernambuco se prontifica a coordenar as celebrações foi proposta pela deputada Tere-

sa Leitão (PT). Atualmente, a Casa já o reverencia como um dos méritos da Medalha Leão do Norte, entregue uma vez por ano a pessoas que se destacam na área da educação.

Teresa, que integra a comissão organizadora na condição de representante da Mesa Diretora da Alepe, enfatizou que o Estado não foi apenas a origem do pensador, mas o local onde ele implementou algumas de suas principais experiências filosóficas e educacionais. "Pernambuco tem responsabilidade, compromisso e dívida com esse legado hoje afrontado pelo obscurantismo que toma conta da educação em nosso País. E é importante que a Casa do Povo tome para si esta tarefa", assinou a petista.

Presidente da Comissão de Educação, o deputado Romário Dias (PSD), que também integra o grupo, afirmou que o reconhecimento de Paulo Freire como uma das figuras mais importantes do Brasil "resiste aos que tentam difamá-lo". Secretária-executiva da pasta de



RAÍZES - "Pernambuco tem compromisso com legado hoje afrontado pelo obscurantismo que toma conta da educação", disse Teresa Leitão

Educação e Esportes, Ana Selva explicou que o órgão estadual já planeja ações para que o homenageado "esteja presente na vida dos estudantes e profissionais da educação" em 2021.

A conselheira Maria Iêda Nogueira destacou a relação do Conselho Estadual de Educação com Paulo Freire. Ela informou que uma das atividades confirmadas para setembro do próximo ano será a entrega da medalha da entidade que também reverencia o educador. Iêda citou, ainda, o pensamento do pedagogo sobre a importância da crença de que estamos no mundo para transformá-lo por meio de sonhos e projetos.

A professora Maria Eliete

Santiago, coordenadora da Cátedra Paulo Freire da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), lembrou a experiência do educador, em 1963, na cidade de Angicos, a 170 quilômetros de Natal (RN). Ali, 300 pessoas foram alfabetizadas em 40 horas a partir do método freireano. "Comemorar o centenário dele significa ter referências teóricas, metodológicas, de vida e de projetos político e educacional", pontuou.

Ainda compõem a comissão organizadora do Ano Estadual do Educador Paulo Freire o deputado Professor Paulo Dutra (PSB) e a jornalista Roziane Fernandes, representante da Companhia Editora de Per-



OBRA - Para Romário Dias, reconhecimento do pedagogo como uma das figuras mais importantes do Brasil "resiste aos que tentam difamá-lo"

nambuco (Cepe). A resolução que criou o grupo de trabalho também garante a presença de membros do Centro Paulo Freire e da Cátedra Paulo Freire da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

VIDA E OBRA - Ao enxergar a educação como um ato político, Paulo Freire desenvolveu um método que visa à emancipação humana, contribuindo para a transformação de alunos e professores. As ideias dele começaram a ser difundidas em 1959, com a edição do seu primeiro livro, *Educação e Atualidade Brasileira*.

Escrito durante exílio no Chile, *Pedagogia do Oprimido* (1968) sintetiza o conceito

de educação comprometida com o empoderamento do sujeito. Proibida durante o período da ditadura militar, a obra só foi publicada no Brasil em 1974 e é hoje uma das mais citadas em trabalhos acadêmicos de todo o mundo. *Pedagogia da Autonomia* (1996) foi seu último livro publicado em vida – ele morreu em 2 de maio de 1997, aos 75 anos.

A contribuição da obra de Paulo Freire para a educação reverbera internacionalmente: 28 universidades de 11 países concederam título de Doutor *Honoris Causa* ao pernambucano. Além desses, outros 19 países dispõem de institutos ou cátedras que carregam o nome dele.

Benefício

Administração aprova cotas para mulheres artesãs e vítimas de violência

A Comissão de Administração Pública aprovou ontem, por unanimidade, duas proposições voltadas à população feminina. O Projeto de Lei (PL) nº 1397/2020 altera a Lei do Programa do Artesanato de Pernambuco, determinando uma cota de 30% das vagas em ações do fórum para mulheres artesãs individuais ou entidades que as representem. Já o PL nº 1458/2020 assegura às mulheres incluídas no serviço de abrigo, atendimento e proteção às vítimas de violência doméstica e familiar o direito de acesso à reserva, estabelecida em lei, de 5% de unidades residenciais em programas habitacionais do Estado. As duas iniciativas partiram da deputada Deleide Gleide Ângelo (PSB).

Ratificado nos termos de um substitutivo da Comissão de Justiça (CCLJ), o PL 1397 acrescenta, entre as finalidades do programa gerenciado pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (AD/Diper), o suporte estratégico e permanente aos artesãos, especialmente por meio de qualificação profissional. Especifica, ainda, a valorização e o empoderamento da mulher artesã, estimulando o empreendedorismo feminino. Outra mudança é a determinação de apoio e acolhimento a esses profissionais durante e após períodos de calamidade pública que causarem prejuízos à atividade e sua cadeia produtiva.

Na justificativa da proposta, a socialista lembrou que as ações emergenciais para

combater a pandemia da Covid-19 provocaram a suspensão de eventos públicos e dos trabalhos dos centros de artesanato, museus e demais equipamentos culturais. "Apesar de necessárias, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus resultaram em prejuízos imensuráveis aos setores cultural, artístico e turístico", ressaltou. O deputado Isaltino Nascimento (PSB) foi o relator da matéria no colegiado.

O documento identifica que, apesar de ser uma economia bilionária (movimentando mais de R\$ 50 bilhões por ano no País), poucos artesãos brasileiros se transformam, de fato, em empreendedores. Esse gargalo se deve, na avaliação da autora, à falta de apoio em gestão para profis-

sionalizar a produção, aprender a precificar, atrair compradores e divulgar o trabalho. O texto propõe um olhar especial às mulheres artesãs de Pernambuco, herdeiras de técnicas e saberes recebidos de mães, avós e mestras de suas comunidades. "Num universo em que 75% já são mulheres, essa reserva de percentual não induz qualquer prejuízo aos artesãos do sexo masculino", ponderou Gleide Ângelo.

O PL 1458, por sua vez, teve o relatório apresentado pelo deputado Tony Gel (MDB). O projeto também recebeu um substitutivo da CCLJ, para que os critérios econômicos previstos na lei – renda mensal inferior a um salário mínimo – sejam observados na concessão do acesso



VALORIZAÇÃO - Isaltino Nascimento relatou PL 1397, que reserva 30% das vagas em ações do fórum do Programa do Artesanato ao segmento feminino

à cota de 5% de unidades residenciais dos programas habitacionais. Conforme o texto final, a equipe técnica responsável pelo serviço de abrigo deve informar as usuárias sobre o direito e encaminhar à secretaria ou ao órgão responsável pela execução da iniciativa a documentação necessária para a inscrição delas.

A Comissão de Administração deu aval a mais duas

FOTO: REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO

proposições, ambas de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins (PP), declarando patronos estaduais do Evangelho e da Obra Missionária os pastores José Amaro da Silva e Isaac Martins Rodrigues, respectivamente. Também foi aprovado um projeto de resolução do deputado Antonio Fernando (PSC) que confere ao município de Santa Filomena o título de Capital dos Meteoritos.

Editais**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
LISTA PRELIMINAR DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO
PERÍODO DE APURAÇÃO: JUNHO DE 2019 A AGOSTO DE 2020
EDITAL**

A Comissão de Avaliação de Desempenho, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2006, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.851, de 04 de julho de 2005, do art. 4º da Lei nº 12.961, de 20 de dezembro de 2005; da Lei nº 13.854, de 20 de agosto de 2009; da Lei nº 14.021, de 26 de março de 2010; da Lei nº 14.659, de 09 de maio de 2012; da Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013; e da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, em consonância com a Resolução nº 834, de 21 de setembro de 2007 e alteração posterior pela Resolução 1.488, de 18 de outubro de 2017, faz publicar o complemento à Lista Preliminar das Promoções, relativas aos períodos de 29 de junho de 2019 a 28 de junho de 2020; de 11 de agosto de 2019 a 10 de agosto de 2020.

CLASSE II**PROGRESSÃO****DO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO NII09 PARA O NÍVEL DE REMUNERAÇÃO NII10**

MATRÍCULA	NOME
273	EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR

Recife, 14 de outubro de 2020

Edvaldo José Cordeiro dos Santos
Presidente

Ordem do Dia

QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 10:00 HORAS, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

ORDEM DO DIA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1536/2020
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990, para ampliar a composição do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, e dá outras providências.

Regime de Urgência**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.****Votação Nominal****Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE 24/09/2020
REPUBLICADO EM 25/9/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2020
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 15.711, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a verba sucumbencial devida aos Procuradores do

Estado, e a Lei nº 11.091, de 29 de junho de 1994, que cria o Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.****DIÁRIO OFICIAL DE – 24/09/2020**

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1358/2020
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Declara o ex-Deputado Federal Osvaldo de Souza Coelho como Patrono dos Projetos de Irrigação no Estado de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.****DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2020**

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1365/2020
Autor: Deputado Henrique Queiroz Filho

Declara o Pintor Cícero Dias como Patrono da Estética do Modernismo de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2020**

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1420/2020
Autor: Deputado Tony Gel

Declara a Banda de Pífanos de Caruaru como Patrona das Bandas de Pífanos de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/08/2020**

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 723/2019
Autora: Comissão de Administração Pública
Autor do Projeto: Deputado Wanderson Florêncio

Altera a Lei nº 13.047, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva de lixo nos condomínios residenciais e comerciais, nos estabelecimentos comerciais e industriais e órgãos públicos federais, estaduais e municipais no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, oriundo do projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de obrigar os organizadores de grandes eventos realizados em espaços privados de uso coletivo a promoverem a coleta seletiva do lixo seco ou resíduo descartável.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 6ª e 7ª Comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2020**

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1463/2020
Autor: Deputado Gustavo Gouveia

Declara Marco Camarotti como Patrono do Teatro Infantojuvenil no Estado de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.****DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/09/2020**

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1477/2020
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Rádio.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2020**

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1481/2020
Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Enfrentamento à Gordofobia.

Com Emenda Modificativa nº 01/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.****DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2020**

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1494/2020
Autor: Deputado Henrique Queiroz Filho

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Trilheiro.

Com Emenda Modificativa nº 01/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.****DIÁRIO OFICIAL DE - 11/09/2020**

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1495/2020
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Isaltino Nascimento

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual do Cabelo Crespo.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.**DIÁRIO OFICIAL DE - 29/09/2020**

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2020
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Declara Edusa César Menezes de Araújo Pereira patrona dos direitos da pessoa idosa no Estado de Pernambuco.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente,** Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente,** Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário,** Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário,** Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretária,** Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário,** Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente,** Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente,** Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente,** Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente,** Deputado Romero; **5º Suplente,** Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente,** Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente,** Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; Superintendente-Geral - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; Secretária-Geral da Mesa Diretora - Cássia Maria Lins Villarim Silva; Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima; Superintendente Administrativo - Juliana de Brito Figueiredo; Superintendente de Gestão de Pessoas - Enocelino Magalhães Lyra Filho; Superintendente de Tecnologia da Informação - Bráulio José de Lira Clemente Torres; Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos; Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Sara Behar Torres Kobayashi; Superintendente de Segurança Legislativa - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Sílvio Tavares de Amorim; Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo; Superintendente da Escola do Legislativo - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva; Ouvidor-Geral - Deputado Adalto Santos; Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno; Superintendente Parlamentar - Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto; Superintendente de Inteligência Legislativa - Delegado Esp. José Oliveira Silvestre Júnior; Superintendente de Comunicação Social - Ricardo José de Oliveira Costa; Chefe do Departamento de Imprensa - Isabelle Costa Lima; Editora - Cláudia Lucena; Subeditora - Helena Alencar; Repórteres - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; Diagramação e Editoração Eletrônica: Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso e-mail: scom@alepe.pe.gov.br.**

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Com Emenda Modificativa nº 01/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/09/2020

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1501/2020

Autor: Deputado Wanderson Florêncio

Declara Professor João de Vasconcelos Sobrinho como Patrono do Meio Ambiente e da Sustentabilidade de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/09/2020

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1482/2020

Autor: Deputado Álvaro Porto

Confere ao Município de Canhotinho o Título Honorífico de Capital do Boi de Corte de Pernambuco

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2020

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1503/2020

Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins

Submete a indicação do Parque Histórico Nacional dos Guararapes, em Jaboatão dos Guararapes, para concessão do Registro do Patrimônio de Pernambuco, nos termos do art. 278-B do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/09/2020

Discussão Única da Indicação nº 4541/2020

Autor: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, ao Direto Presidente do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, ao Diretor de Operações do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM e ao Diretor de Planejamento do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a implantação de uma linha de ônibus no município de Igarassu/PE, que conecte os bairros do Centro, Nova Esperança, Cortegada, Tabatinga, Vila Miguel Arraes e Parque das Mangueiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4542/2020

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Segurança Pública de Pernambuco e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de que seja concedida a medalha Ordem do Mérito dos Guararapes ao Major da Polícia Militar de Pernambuco, Ricardo Phillipe Couto de Araújo, como justo reconhecimento pela sua carreira nacional e internacional.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4543/2020

Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura do Estado e ao Diretor Presidente do DER objetivando o recapeamento da PE – 075, no trecho de 39km, entre a cidade de Goiana à cidade de Itambé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4544/2020

Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor Presidente do Consórcio Grande Recife de Transportes Metropolitanos no sentido de solicitarem a implementação de uma linha circular de ônibus da comunidade Cortegada ao centro de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4545/2020

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação de Pernambuco no sentido de providenciarem a prestação de acompanhamento psicológico às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual no âmbito das escolas públicas do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4546/2020

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Apelo ao Secretário de Infraestrutura da Prefeitura da Cidade do Recife no sentido que seja construído muro de arrimo, na Rua Traipu, no bairro da Várzea na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4547/2020

Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem, com urgência, a construção da cobertura da quadra poliesportiva na Escola de Referência em Ensino Médio João Fernandes da Silva no município de São João, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4548/2020

Autor: Dep. Alessandra Vieira

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Diretor Presidente do DER-PE no sentido de viabilizarem o recapeamento asfáltico da estrada de Insilene que margeia a PE-120, no município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4549/2020

Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura de Pernambuco e ao Diretor Presidente do DER no sentido de recapearem a PE-005, trecho entre Tiuma e São Lourenço da Mata, com cinco quilômetros de extensão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4550/2020

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Comandante do 16º BPM – Batalhão Frei Caneca no sentido de reforçarem o patrulhamento da Polícia Militar na Rua Bulhões Marques, no bairro da Boa Vista na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4551/2020

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Executivo de Serviços Urbanos no sentido de realizarem o serviço de capinação no canal da Rua Antônio José Ferreira, no bairro de Piedade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4552/2020

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Presidente da EMLURB no sentido de realizarem o serviço de capinação na Rua General Cândido Borges Castelo Branco, no bairro da Iputinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4553/2020

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Presidente da Empetur e ao Reitor da UNINASSAU no sentido de retornar com as atividades do *Programa Praias sem Barreiras* na praia de Candeias.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4554/2020

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos no sentido de realizarem o serviço de capinação da Rua Bela Vista, no bairro de Candeias.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4555/2020

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e à Prefeita de Ipojuca no sentido de implantar ciclovia que faça a integração de Porto de Galinhas à Muro Alto.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4556/2020

Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo

Apelo à Diretora-Presidente da EMLURB no sentido de realizar a troca de lâmpada led na Rua Cecília Reis, no bairro Alto José do Pinho, nesta Cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4557/2020

Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Diretor Presidente da CELPE no sentido de que busque, através da tecnologia, meios de fazer o desligamento de energia, em áreas distantes, sem a presença de seus funcionários no local, a exemplo do que já está sendo feito em alguns pontos da Região Metropolitana do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4558/2020

Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente do Detran no sentido de credenciarem mais oftalmologistas para atendimento aos condutores de veículos automotores que necessitam renovar a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única da Indicação nº 4559/2020

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Diretor Presidente da Celpe e à Presidente da EMLURB no sentido de realizarem a troca do poste, na Rua Estrela do Mar, no bairro de Brasília Teimosa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única dos Requerimentos nº 2430/2020

Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplauso à Usina União e Indústria em razão da sua exitosa produtividade agrícola e eficiência industrial, que gerou crescimento na renda e na geração de empregos formais no Estado de Pernambuco no corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2020

REPUBLICADO EM 14/10/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2431/2020

Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplauso à Usina Petribú em razão da sua exitosa produtividade agrícola e eficiência industrial, que gerou crescimento na renda e na geração de empregos formais no Estado de Pernambuco no corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2020

REPUBLICADO EM 14/10/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2440/2020

Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Voto de Congratulações com o município de Igarassu pelos seus 485 anos de emancipação política, transcorrido no dia 27 de setembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2441/2020

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a reportagem veiculada no Jornal do Commercio, intitulada: *O futuro hoje da cidade Metrópole*, publicada no dia 13 de setembro de 2020, no caderno Cidades páginas 6 a 9.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2442/2020

Autora: Dep. Roberta Arraes

Voto de Aplausos a Escola de Referência em Ensino Médio Fernando Bezerra, na pessoa de sua gestora Professora Maria Lucidalva de Souza Santana, extensivo a toda a sua equipe, professores e alunos, pela conquista do 5º lugar do IDEB 2019 no Ensino Médio no Sertão do Araripe, localizada no município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2443/2020

Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Congratulações com o Major da Polícia Militar de Pernambuco, Ricardo Phillipe Couto de Araújo pela sua atuação à frente da divisão administrativa do Colégio da PMPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2444/2020

Autora: Dep. Teresa Leitão

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o texto do Caderno Opinião, do Diário de Pernambuco, intitulado: **“Dois documentários imperdíveis”**, publicado no dia 28 de setembro de 2020, na página 02.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2445/2020

Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplausos à Arquidiocese de Olinda e Recife e à família Meireles, pela implantação da unidade feminina da Fazenda da Esperança Irmã Lindalva na cidade de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2446/2020

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Aplausos ao Clube Alemão de Pernambuco, na pessoa do Presidente o Sr. Alexandre Asfora, pelos 100 anos do Clube.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2447/2020

Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos a União de Vereadores de Pernambuco-UVP, na pessoa do Sr. Josinaldo Barbosa, pelos seus 45 anos de fundação em 20 de outubro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2448/2020

Autor: Dep. Tony Gel

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo intitulado: **“Os governos da era Jarbas”**, de autoria do ex-presidente da OAB/PE, Pedro Henrique Reynaldo Alves, publicado na coluna Opinião do Jornal do Commercio no dia 6 de outubro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2449/2020

Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, a Opinião de autoria do Senhor Cláudio José Sá Leitão, Conselheiro do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e Sócio Fundador da Sá Leitão Auditores e Consultores, intitulada “Escolha Pernambuco”, publicada no periódico Jornal do Commercio, no dia 26 de setembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2450/2020

Autora: Dep. Roberta Arraes

Voto de Pesar pelo falecimento da senhora Maria Coelho Arraes, aos 77 anos, ocorrido no dia 23 de setembro de 2020, na cidade de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2451/2020

Autora: Dep. Roberta Arraes

Voto de Congratulações pelos 30 anos de reunificação alemã, comemorados no dia 3 de outubro de 2020, com celebração digital Dia da Unidade Alemã, realizada pelo Consulado Geral da República Federal da Alemanha em Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2020

Ofício

Ofício CCLJ nº 008/2020

Recife, 14 de outubro de 2020

Sr. Presidente,

Sirvo-me do presente para comunicar a V. Exa. que, com fundamento no art. 274, I, c/c § 1º do art. 274-A do Regimento Interno, foi autorizada, por unanimidade dos Deputados presentes, em procedimento prévio à autuação, na reunião desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça do último dia 13 (treze) de outubro do corrente ano, a tramitação do Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Romildo Carneiro Rolim.).

Atenciosamente,

DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE DA CCLJ

Exmo. Sr. Presidente

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Pareceres

PARECER Nº 004221/2020

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1359/2020, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Declara o Escritor João Cabral de Melo Neto como Patrono da Poesia no Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica o Escritor João Cabral de Melo Neto declarado Patrono da Poesia no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 08 de Outubro de 2020

Francismar Pontes Presidente		
	Favoráveis	
Francismar Pontes Alessandra VieiraRelator(a)		Aglailson Victor Fabiola Cabral
	(REPUBLICADO)	

PARECER Nº 004232/2020

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1534/2020 E À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2020

Origem do Projeto de Lei: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
Autoria do Projeto de Lei: Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
Origem da Emenda: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria da Emenda: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 1534/2020, que pretende alterar a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, para nivelar a verba de exercício de Corregedor Geral da Justiça com as pagas pelo exercício da 1ª e 2ª Vice-Presidências do Tribunal de Justiça, e à Emenda Modificativa nº 01/2020. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1534/2020, oriundo do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ/PE), encaminhado pelo seu Presidente, o Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, por meio do Ofício nº 708/2020 - GP, datado de 17 de setembro de 2020.

O projeto pretende alterar a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, para nivelar a verba de exercício de Corregedor Geral da Justiça com as pagas pelo exercício da 1ª e 2ª Vice-Presidências do TJ/PE.

Na justificativa encaminhada, o autor esclarece que as atribuições do Corregedor Geral são de extrema relevância para o funcionamento do Poder Judiciário, tanto quanto as que cabem às respectivas Vice-Presidências.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando de sua apreciação, promoveu breve alteração no texto da proposta por meio da Emenda Modificativa nº 01/2020, cujo conteúdo adia, para 1º de janeiro de 2022, a entrada em vigor da norma.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso III, e 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos regimentais 93 e 96, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

A proposta em análise pretende alterar a alínea “c” do inciso II do artigo 146 da Lei Complementar nº 100/2007, a fim de incrementar, em cinco pontos percentuais, a verba de exercício do cargo de Corregedor Geral da Justiça, que passará de 20% para 25% do subsídio de Desembargador.

Com essa alteração, o Coregador Geral da Justiça receberá o mesmo valor que é atualmente atribuído aos cargos de 1º e 2º Vice-Presidentes do TJ/PE, descrito na alínea “b” do dispositivo supracitado.

O artigo 1º do Ato nº 1.775/2018, de 20 de dezembro de 2018, fixa o subsídio de Desembargador do Estado de Pernambuco em R\$ 35.462,22. Esse valor corresponde exatamente ao percentual, previsto no § 12 do artigo 37 da Constituição Federal, de 90,25% do subsídio dos ministros do Supremo Tribunal Federal, definido em R\$ 39.293,32 pelo artigo 1º da Lei Federal nº 13.752/2018.

Em caso de aprovação, o Corregedor Geral da Justiça, além do subsídio de Desembargador, passará a perceber, em virtude do exercício do cargo, mais R\$ 8.865,56, que representam R\$ 1.773,12 acima dos atuais R\$ 7.092,44. Essa remuneração não é abrangida pelo subsídio por força do inciso V do artigo 144 do mesmo Código de Organização Judiciária.

A partir disso, o autor informa, na justificativa encaminhada, que o impacto financeiro anual do projeto, no orçamento de 2020, é estimado em R\$ 8.274,56 e em R\$ 24.232,64 para os exercícios de 2021 e 2022.

Embora não tenha sido encaminhada metodologia de cálculo, é possível chegar a esses quantitativos da seguinte maneira:

Exercício	Impacto financeiro mensal (R\$)	Fator de multiplicação (quantidade de meses + 13º salário + férias)	Impacto financeiro anual (R\$)
	(A)	(B)	(A X B)
2020	1.773,12	3 + 1 + 2 X (1/3) = 14/3	8.274,56
2021	1.773,12	12 + 1 + 2 X (1/3) = 41/3	24.232,64
2022	1.773,12	12 + 1 + 2 X (1/3) = 41/3	24.232,64

Nesse cálculo, o terço de férias constitucional é contado duas vezes em decorrência do artigo 66 da Lei Complementar Federal nº 35/1979, que prevê que os magistrados terão direito a férias anuais, por sessenta dias, coletivas ou individuais. Além disso, esse impacto é integral, tendo em vista que a verba de exercício da Corregedoria Geral da Justiça tem natureza indenizatória e, por conseguinte, fica excluída da incidência do teto remuneratório constitucional, conforme disposições dos §§ 2º e 3º também do artigo 144 do código.

Por outro lado, segundo a justificativa, esses montantes serão plenamente absorvidos pelas dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Nesse sentido, o artigo 2º da proposição afirma que as despesas decorrentes da sua aplicação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada ao Poder Judiciário Estadual.

A propósito, a Lei nº 16.769/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2020, atribui a dotação de R\$ 1.482.311.200,00 ao TJ/PE, dos quais R\$ 1.395.371.400,00 estão relacionados com o grupo de despesa 1 - pessoal e encargos.

Essas informações atendem às exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que impõem condições para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e para os atos que criam ou aumentam a despesa obrigatória de caráter continuado, como é o caso deste projeto em apreço. Também é importante mencionar que o último Relatório de Gestão Fiscal emitido pela Corte pernambucana, referente ao período de setembro de 2019 a agosto de 2020 e publicado em 24 de setembro de 2020, demonstra que a sua despesa total com pessoal (R\$ 1.339.055.983,63) corresponde a 5,07% da Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada, estando, portanto, abaixo do limite prudencial de 5,70% preconizado pelo parágrafo único do artigo 22 da LRF. Por conseguinte, a instituição não estaria impossibilitada de conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração (inciso I) sob esse aspecto.

Não obstante, com o advento da Lei Complementar Federal nº 173/2020, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, entre outras coisas, de majorar verbas de representação e benefícios de qualquer natureza de membros de Poder. É o que preceitua o inciso VI do seu artigo 8º: Ademais, a majoração perseguida pelo projeto de lei em análise não se enquadra nas exceções legais (sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à calamidade), nem escapa à vedação imposta pela norma federal, tendo em vista que o impedimento também recai sobre benefício de cunho indenizatório.

Vale lembrar que o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria nº 188/2020, o que foi seguido pelo Estado de Pernambuco em 20 de março do corrente ano, por meio do Decreto nº 48.833/2020. Diante dessa situação, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça utilizou a prerrogativa do artigo 205 do Regimento Interno para apresentar a Emenda Modificativa nº 01/2020, com o intuito de transferir o início da vigência da medida para 1º de janeiro de 2022, justamente quando findará a proibição instituída pela norma federal. Essa modificação, além de respeitar o ordenamento jurídico nacional, terá o efeito de anular o impacto financeiro do projeto durante os exercícios de 2020 e de 2021.

Diante dos esclarecimentos prestados, não enxergo óbices para a aprovação das proposições, principal e acessória, uma vez que elas possuem compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1534/2020, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, como também da Emenda Modificativa nº 01/2020, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Complementar nº 1534/2020, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como a Emenda Modificativa nº 01/2020, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, estão em condições de serem aprovados.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de Outubro de 2020

	Alúcio Lessa	
	Presidente	
	Favoráveis	
Henrique Queiroz Filho		José Queiroz
Isaltino Nascimento		Tony GelRelator(a)
João Paulo Costa		Antônio Moraes

PARECER Nº 004233/2020

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1548/2020

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1548/2020, que autoriza o Estado de Pernambuco a alienar, mediante licitação, os imóveis que indica. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1548/2020, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 54/2020, datada de 23 de setembro de 2020 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A matéria pretende colher permissão legislativa para que o Estado de Pernambuco possa realizar alienação de bens imóveis sob sua titularidade ou posse que não vêm sendo utilizados pela administração pública estadual.

Destaca-se, conforme a medida proposta, que as alienações pretendidas devem ser necessariamente precedidas de avaliação e realizadas mediante licitação, na modalidade leilão, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prevê-se, também, que os recursos arrecadados com a alienação dos imóveis deverão ser destinados a despesas de capital, com preferência de execução de projetos voltados à:

- aquisição ou construção de imóveis;
- reforma, recuperação ou ampliação de imóveis públicos;
- aquisição de equipamentos e ferramentas a serem utilizadas na identificação e no controle de bens imóveis públicos; e
- regularização fundiária de imóveis públicos.

O anexo do projeto traz o detalhamento dos dez imóveis que se pretende alienar. São quatro imóveis em Recife, dois em Triunfo, um em Igarassu, um em Caruaru, um em Arcoverde e um em Olinda.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

Verifica-se, de início, que a propositura em tela implica diretamente em aumento da receita de capital do Estado. Nessa linha, o projeto afirma que os recursos arrecadados com a alienação do imóvel em comento serão destinados a atender despesas de capital.

Além disso, a medida permite a redução de despesas públicas, como bem destaca a mensagem anexa ao projeto:

A presente iniciativa decorre de avaliação técnica no âmbito da Gerência Geral de Patrimônio, Arquitetura e Engenharia do Estado, vinculada à Secretaria de Administração, que concluiu que a manutenção da titularidade imobiliária sobre os bens indicados no Anexo Único da proposição ensejam inúmeras despesas ao Governo do Estado, tais como: manutenção, reformas, taxas, vigilância, controle de epidemias., além de causar impactos negativos para sociedade nos âmbitos urbanístico e ambiental, ensejar a desvalorização imobiliária não só do patrimônio do Estado, como dos particulares instalados no entorno, bem como iminente risco de impetração de ações possessórias decorrentes de esbulho e turbação.

Percebe-se que a proposta não contraria os ditames desta Comissão. Pelo contrário, ela permite a redução de despesas com bens sem utilidade para a administração, como também viabiliza aumento da arrecadação de receitas de capital.

Portanto, considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1548/2020, oriundo do Poder Executivo.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1548/2020, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de Outubro de 2020

	Alúcio Lessa	
	Presidente	
	Favoráveis	
Henrique Queiroz Filho		José Queiroz
Isaltino Nascimento Relator(a)		Tony Gel
João Paulo Costa		Antônio Moraes

PARECER Nº 004234/2020

Comissão de Administração Pública

Substitutivo Nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 1397/2020

Autor: Deputada Delegada Gleide Ângelo

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE ALTERA A LEI Nº 13.965, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA DO ARTESANATO DE PERNAMBUCO, O FÓRUM DO ARTESANATO DE PERNAMBUCO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, A FIM DE INCLUIR O APOIO AO ARTESÃO PERNAMBUCANO DURANTE E APÓS PERÍODOS CARACTERIZADOS COMO CALAMIDADE PÚBLICA E PROMOVER A VALORIZAÇÃO E O EMPODERAMENTO DA MULHER ARTESÃ. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2020, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2020, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 1397/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

O Projeto de Lei original altera a Lei Nº 13.965, de 15 de dezembro de 2009, que institui o Programa do Artesanato de Pernambuco, o Fórum do Artesanato de Pernambuco, e dá providências correlatas, a fim de incluir o apoio ao artesão pernambucano durante e após períodos caracterizados como calamidade pública e promover a valorização e o empoderamento da mulher artesã.

A Proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo Nº 01/2020, a fim estabelecer, de forma ampla, que quando houver a oferta de vagas nas ações do Programa do Artesanato de Pernambuco, bem como nas demais ações a ele relacionadas, será reservado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para mulheres artesãs individuais ou entidades representativas de mulheres artesãs. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Proposição ora em análise, como medida de enfrentamento às consequências da crise decorrente da pandemia da Covid-19 e diante dos prejuízos imensuráveis aos setores cultural, artístico e turístico, visa a alterar a Lei Nº 13.965, de 15 de dezembro de 2009, que institui o Programa do Artesanato de Pernambuco, a fim de incluir o apoio ao artesão pernambucano durante e após períodos considerados de calamidade pública, além de promover a valorização e o empoderamento da mulher artesã.

O Programa do Artesanato de Pernambuco, integrante da programação da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD/DIPER e por ela gerenciado, tem por objetivo promover o desenvolvimento integrado do Setor Artesanal do Estado e valorizar o artesão pernambucano, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico.

Nesse contexto, a proposta altera a Lei Nº 13.965/2009 para expandir as finalidades do Programa por meio da inserção de novas diretrizes, quais sejam: prestação de apoio estratégico e permanente aos artesãos, especialmente mediante promoção de qualificação profissional; apoio e acolhimento ao artesão pernambucano durante e após períodos caracterizados como calamidade pública, que resultarem em prejuízos à atividade e à cadeia produtiva do artesanato no Estado de Pernambuco; bem como a promoção a valorização e o empoderamento da mulher artesã, estimulando o empreendedorismo feminino dentro da cadeia produtiva do artesanato pernambucano.

Ademais, nos termos do Substitutivo Nº 01/2020, estabelece-se, que quando houver a oferta de vagas nas ações do Programa do Artesanato de Pernambuco, bem como nas demais ações relacionadas com a antedita Lei, será reservado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para mulheres artesãs individuais ou entidades representativas de mulheres artesãs.

Diante do exposto, verifica-se que a proposição aprimora a Lei Nº 13.965/2009 para dar mais apoio aos artistas e artesãos pernambucanos, setor significativamente impactado pela pandemia da Covid-19, bem como fomentar a participação e valorização da mulher artesã no Programa do Artesanato de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1397/2020 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao promover alterações na Lei Nº 13.965/2009 para incentivar o apoio ao artesão pernambucano em épocas de crise, bem como para fomentar a participação da mulher artesã no Programa do Artesanato de Pernambuco.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 1397/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Outubro de 2020

	Antônio Moraes	
	Presidente	
	Favoráveis	
Joaquim Lira		João Paulo Costa
Isaltino Nascimento Relator(a)		Tony Gel
José Queiroz		

PARECER Nº 004235/2020

Comissão de Administração Pública

Substitutivo Nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 1458/2020

Autor: Deputada Delegada Gleide Ângelo

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE ALTERA A LEI Nº 13.977, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O SERVIÇO DE ABRIGAMENTO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR SOB RISCO DE MORTE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, A FIM DE ASSEGURAR ÀS USUÁRIAS DO SERVIÇO DE ABRIGAMENTO O DIREITO À INSCRIÇÃO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2020, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2020, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 1458/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

O Projeto de Lei original visa a alterar a Lei Nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, que institui o serviço de abrigo, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá providências correlatas, a fim de assegurar às usuárias do serviço de abrigo o direito à inscrição em programas habitacionais do Estado de Pernambuco.

A Proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo Nº 01/2020, a fim de tornar claro que as novas beneficiárias devem também enquadrar-se nos critérios econômicos previstos na Lei Nº 16.633/2019. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Proposição ora em análise tem por objetivo alterar a Lei Nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, que institui o serviço de abrigo, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá providências correlatas, a fim de assegurar às usuárias do serviço de abrigo o direito à inscrição em programas habitacionais do Estado de Pernambuco, nos termos que especifica.

Inicialmente, vale salientar que a Lei Nº 13.977/2009 estabelece o prazo de até 120 (cento e vinte) dias de acolhimento da mulher e filhos menores de 18 anos na Casa-abrigo, enquanto que a Lei Nº 16.633/2019 *garante* o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem destinadas às mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica e familiar nos programas de política habitacional estaduais.

Dessa maneira, a Proposição em comento acrescenta à Lei Nº 13.977/2009 o art. 6º-A, de modo a assegurar o direito à inscrição em programas habitacionais do Estado de Pernambuco, no percentual de reserva das unidades residenciais estabelecido na Lei Nº 16.633/2019, às mulheres que estiverem sob a guarda de medida protetiva de urgência estabelecida pela Lei Federal Nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), desde que observados os critérios econômicos nela definidos.

Conforme os incisos do parágrafo único, compete à equipe técnica responsável pelo serviço de abrigo: I – informar às usuárias o direito estabelecido na Lei Nº 16.633, de 24 de setembro de 2019; e II – encaminhar à secretaria ou órgão responsável pela execução de programa habitacional do Estado de Pernambuco, a documentação necessária para inscrição da usuária que expressamente solicitá-la, sendo assegurado o sigilo de seus dados.

Diante de um contexto de múltiplas dificuldades cotidianas, a extensão desse direito às mulheres que necessitam de casas-abrigo é mais uma estratégia para o enfrentamento do problema da falta de moradia e para garantir a continuidade de proteção após o término do período de abrigo.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1458/2020 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, ao promover a articulação entre as políticas de assistência e de abrigo às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, de modo a promover a este público o acesso à moradia.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 1458/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Outubro de 2020

Antônio Moraes Presidente	
Favoráveis	
Joaquim Lira Isaltino Nascimento José Queiroz	João Paulo Costa Tony Gel Relator(a)

PARECER Nº 004236/2020

Comissão de Administração Pública
Projeto de Resolução Nº 1511/2020
Autor: Deputado Antônio Fernando

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE C ONFERE AO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA O TÍTULO DE CAPITAL DOS METEORITOS . ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução No 1511/2020, de autoria do Deputado Antônio Fernando.

O Projeto de Resolução *confere* ao Município de Santa Filomena o Título de Capital dos Meteoritos .

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Não é incomum que a Terra seja atingida por meteoritos. Contudo, o contato com a atmosfera faz com a imensa maioria deles seja incinerado muito antes de chegarem ao solo. Outrossim, caso isso ocorra, a probabilidade de cair em no oceano ou em outros locais remotos sem que ninguém perceba é muito grande.

Daí percebe-se a raridade do evento ocorrido no município de Santa Filomena, no Sertão do Araripe. Soma-se a tudo isso o grande valor científico que tais meteoritos possuem: trata-se de fósseis com mais de 4 bilhões de anos, isto é, remontam ao período em que o

sistema solar foi criado, podendo inclusive possuir substâncias orgânicas que poderiam dar novas pistas a respeito do início da vida. Além do interesse científico, o fato também traz potenciais ganhos econômicos para a região do Sertão do Araripe, uma vez que se cria um importante atrativo turístico, que pode contribuir para o desenvolvimento do setor no município.

Assim sendo, mostra-se meritório o reconhecimento do Município de Santa Filomena com o Título de Capital dos Meteoritos. Faz-se dessa forma um justo reconhecimento à importância do fenômeno natural que atingiu a localidade e que tem grande importância científica e potencial econômico.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Resolução Nº 1511/2020 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao conferir o *Título de Capital dos Meteoritos* para Santa Filomena.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Resolução No 1511/2020, de autoria do Deputado Antônio Fernando.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Outubro de 2020

Antônio Moraes Presidente	
Favoráveis	
Joaquim Lira Isaltino Nascimento José Queiroz	João Paulo Costa Tony Gel

PARECER Nº 004237/2020

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1513/2020
Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL que Declara o Pastor José Amaro da Silva patrono do Evangelho no Estado de Pernambuco. RECEBEU A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2020, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 1513/2020, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/02020, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

A iniciativa visa a declarar o Pastor José Amaro da Silva Patrono do Evangelho no Estado de Pernambuco.

Dessa maneira, o pastor José Amaro da Silva consagrou-se presbítero no ano de 1953, tendo assumido, pouco tempo depois, o comando da igreja na cidade do Recife e no estado, como diretor da Assembleia de Deus de Pernambuco. Durante as décadas de seu ministério, houve grande crescimento no evangelização no Estado de Pernambuco, dando-se ênfase à Escola Dominical e aos Círculos de Oração. Assim, diante da expansão vertiginosa vivenciada no período, a Assembleia de Deus de Pernambuco recebeu duas convenções gerais da congregação e comemorou o seu Jubileu de Ouro, em 1968, sendo considerada a maior do Brasil na época, com cerca de 22 mil membros, dois pastores, três evangelistas, 39 presbíteros, 78 diáconos e 108 auxiliares.

Portanto, em razão da importância do pastor José Amaro da Silva para a disseminação da fé e para o crescimento da evangelização no estado, a proposição em debate tem por objetivo indicá-lo como Patrono do Evangelho no Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O pernambucano José Amaro da Silva, nascido no município de Ipojuca, em 1913, ingressou na vida religiosa aos 20 anos de idade com sua conversão ao Evangelho de Jesus, na Congregação da Assembleia de Deus. A partir de então, ele dedicou-se a disseminar a fé por meio da palavra e da história de Jesus Cristo, batendo de casa em casa, visitando doentes e auxiliando novos convertidos.

Dessa maneira, o pastor José Amaro da Silva consagrou-se presbítero no ano de 1953, tendo assumido, pouco tempo depois, o comando da igreja na cidade do Recife e no estado, como diretor da Assembleia de Deus de Pernambuco. Durante as décadas de seu ministério, houve grande crescimento no evangelização no Estado de Pernambuco, dando-se ênfase à Escola Dominical e aos Círculos de Oração. Assim, diante da expansão vertiginosa vivenciada no período, a Assembleia de Deus de Pernambuco recebeu duas convenções gerais da congregação e comemorou o seu Jubileu de Ouro, em 1968, sendo considerada a maior do Brasil na época, com cerca de 22 mil membros, dois pastores, três evangelistas, 39 presbíteros, 78 diáconos e 108 auxiliares.

Portanto, em razão da importância do pastor José Amaro da Silva para a disseminação da fé e para o crescimento da evangelização no estado, a proposição em debate tem por objetivo indicá-lo como Patrono do Evangelho no Estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1513/2020 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que tem por objetivo homenagear o pastor José Amaro da Silva, declarando-o Patrono do Evangelho no Estado de Pernambuco, não só por seu legado de evangelização no estado, mas também por sua dedicação em melhorar a qualidade da vida do povo pernambucano por meio da fé e da assistência àqueles mais desamparados.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 1513/2020 de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2020, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Outubro de 2020

Antônio Moraes Presidente	
Favoráveis	
Joaquim Lira Isaltino Nascimento José Queiroz	João Paulo Costa Tony Gel Relator(a)

PARECER Nº 004238/2020

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1514/2020
Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL que Declara o Pastor Isaac Martins Rodrigues patrono da Obra Missionária no Estado de Pernambuco. RECEBEU A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2020, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 1514/2020, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/02020, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

A iniciativa visa a declarar o Pastor Isaac Martins Rodrigues patrono da Obra Missionária no Estado de Pernambuco.

A Proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, foi apresentada Emenda Modificativa em razão da necessidade de promover adequações técnicas à redação original do texto.

Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O pastor Isaac Martins Rodrigues nasceu na cidade do Recife em 1926 e ingressou na vida religiosa desde a primeira infância, uma vez que seus pais foram um dos primeiros casais a figurar nos anais da história da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco. O amor à Palavra de Deus e à evangelização o levaram à consagração ao corpo diaconal em 1948 e, um ano depois, ao presbitério. Dessa maneira, de forma natural, o pastor Isaac Martins Rodrigues seguiu o caminho ao santo ministério, tornando-se evangelista da Assembleia de Deus de Pernambuco em 1951. As habilidades com as missões evangelizadoras tornaram-se uma marca de sua trajetória, em especial as inúmeras viagens feitas ao sertão do estado de Pernambuco para semear a Palavra da Cruz. Nesse contexto, o legado do pastor Isaac Martins Rodrigues caracteriza-se pela carreira pontilhada de vitórias e eloquentes testemunhos de fé que ajudam até hoje a escrever a história da igreja no Brasil, a exemplo das suas três gestões na presidência no Conselho Administrativo da Casa Publicadora das Assembleias de Deus. Não obstante, o pastor também se dedicou a cuidar de orfanatos, educandários e abrigos de idosos, atitudes que o conferiram, dentre outras homenagens, a Medalha do Sesquicentenário, concedida pela Assembleia Legislativa de Pernambuco. Diante disso, a iniciativa em questão tem por objetivo declarar o Pastor Isaac Martins Rodrigues patrono da Obra Missionária no Estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1514/2020 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa Nº 01/2020, uma vez que presta uma justa homenagem ao pastor Isaac Martins Rodrigues em razão do legado de uma vida religiosa dedicada a ajudar e a melhorar a vida do povo pernambucano.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 1514/2020 de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2020, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 14 de Outubro de 2020

	Antônio Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Joaquim Lira Isaltino Nascimento José Queiroz		João Paulo Costa Tony Gel Relator(a)

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA SETE DE OUTUBRO DE 2020.

Às dez horas do dia sete de outubro de dois mil e vinte, através de videoconferência, por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), com transmissão ao vivo pela TV ALEPE, plataformas digitais e no canal YouTube, iniciativa para atender as medidas de isolamento social editadas pelas autoridades nacionais e estaduais em decorrência da pandemia do COVID-19 e em obediência à convocação do Presidente deste colegiado técnico, Deputado Aluísio Lessa, através de Edital de Convocação, reuniram-se, remotamente, os seguintes parlamentares, membros titulares: Antônio Moraes, Henrique Queiroz Filho e José Queiroz e os membros suplentes: Isaltino Nascimento e Tony Gel. O Presidente Aluísio Lessa, constatando o quórum regimental, declarou aberta a reunião, colocando em discussão e em votação a Ata da Reunião Extraordinária do dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e a Ata da Reunião Ordinária do dia trinta de setembro de dois mil e vinte, atas aprovadas por unanimidade, passando a distribuição dos projetos de lei em pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 1551/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre o desligamento do programa de acolhimento institucional para maiores de 18 (dezoito) anos, durante situação de emergência ou estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco.), designando como relator o Deputado José Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 1552/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Proíbe licitar ou contratar serviços e a investidura em cargos públicos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no âmbito do Estado de Pernambuco, por pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, pela prática de qualquer modalidade de abuso sexual contra menor e dá outras providências.), designando como relator o Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1555/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Proíbe a destinação de recursos financeiros do Estado de Pernambuco para a realização de festas, shows, confraternizações e eventos similares, quando houver inadimplência no pagamento de servidores por prazo igual ou superior a 3 (três) meses.), designando como relator o Deputado Antônio Moraes. O Presidente Aluísio Lessa passou, em seguida, a discussão e votação das matérias em pauta: Projeto de Lei Complementar nº 1536/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990, para ampliar a composição do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, e dá outras providências.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 15.711, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a verba sucumbencial devida aos Procuradores do Estado, e a Lei nº 11.091, de 29 de junho de 1994, que cria o Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco.), em regime de urgência, tendo também como relator o Deputado Isaltino Nascimento, que apresentou parecer pela aprovação à unanimidade dos parlamentares presentes; Substitutivo nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 160/2019.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 160/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, de autoria dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, para estabelecer prazo máximo de início de tratamento de neoplasias.), tendo como relator o Deputado Aglailson Victor, na sua ausência, designado o Deputado Henrique Queiroz Filho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados presentes; Substitutivo nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1333/2020.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1333/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Institui sanções administrativas, no âmbito do Estado de Pernambuco, para pessoa física ou jurídica que praticar irregularidades na venda de produtos alimentícios destinados à merenda escolar.), tendo como relator o Deputado João Paulo Costa, na sua ausência, designado para relatoria o Deputado Tony Gel, que apresentou parecer pela aprovação à unanimidade dos parlamentares presentes. Dando continuidade à reunião, o Presidente Aluísio Lessa passou a distribuição dos projetos em extrapauta: Projeto de Lei Complementar nº 1567/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE), designando como relator o Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1568/2020 - PLOA/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2021.) e Projeto de Lei Ordinária nº 1569/2020 - PPPA 2020-2023 - Revisão/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe, em cumprimento ao que preceitua o art. 124, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, sobre a revisão do Plano Plurianual do Estado, para o período 2020-2023, exercício de 2021.), tendo sido designado como relator para ambos os projetos, o Deputado Aluísio Lessa, conforme prerrogativa desta Comissão de Finanças, que estabelece caber ao seu presidente essa relatoria. Informou o Presidente, que o parecer destes projetos devem ser apreciados na próxima quarta-feira, após apresentação

do Secretário de Planejamento e Gestão, Alexandre Rebêlo, conforme estabelecido a seguir: Cronograma de Tramitação dos Projetos de Lei Orçamentária Anual 2021 e de Revisão do Plano Plurianual 2020-2023: recebimento dos projetos em 05 de outubro de 2020; publicação do cronograma de tramitação, publicação da designação dos sub-relatores e abertura do prazo para apresentação de emendas em 08 de outubro de 2020; apresentação dos projetos por um representante do Poder Executivo em 14 de outubro de 2020; término do prazo para apresentação de emendas em 09 de novembro de 2020 às 18h; discussão e votação dos relatórios parciais ao PLOA e ao Projeto de Revisão do PPA em 18 de novembro de 2020; discussão e votação do Relatório Geral e do Relatório de Redação Final ao PLOA e ao Projeto de Revisão do PPA em 25 de novembro de 2020. Em seguida, apresentou a Designação de Sub-Relatores dos referidos projetos, por assunto, conforme abaixo: Projeto de Lei Ordinária nº 1569/2020 - Revisão do Projeto do Plano Plurianual 2020-2023 – Texto do projeto e Anexo I, relator, Deputado Aglailson Victor; Poder Executivo: Pacto pela Educação e Cidadania e Cultura, relator, Deputado Diogo Moraes; Poder Executivo: Pacto pela Saúde e Desenvolvimento Sustentável, relator, Deputado José Queiroz; Poder Executivo: Desenvolvimento Agrário e Trabalho, Renda e Competitividade, relator, Deputado Henrique Queiroz Filho; Poder Executivo: Mobilidade e Urbanismo e Pacto pela Vida, relator, Deputado Antônio Moraes; Poder Executivo: Água e Infraestrutura e Modelo de Gestão, relator, Deputado João Paulo Costa; Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público, relator, Deputado Gustavo Gouveia; Quadro síntese das despesas totais do PPA 2020-2023, segundo os objetivos estratégicos e programas e Quadro dos programas, segundo os objetivos estratégicos e as unidades orçamentárias, relator, Deputado Antonio Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 1568/2020 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 - Texto do projeto, Demonstrativos do projeto, Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento e Gestão, relator, Deputado José Queiroz; Secretaria de Defesa Social, Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, Secretaria da Fazenda e Encargos Gerais do Estado, relator, Deputado Antônio Moraes; Secretaria de Imprensa, Secretaria de Cultura, Secretaria de Turismo e Lazer, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, relator, Deputado João Paulo Costa; Secretaria de Administração, Secretaria da Controladoria Geral do Estado, Procuradoria Geral do Estado e Reserva de Contingência, relator, Deputado Antonio Coelho; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, Secretaria da Mulher e Orçamento de Investimento das Empresas, relator, Deputado Aglailson Victor; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Secretaria de Desenvolvimento Agrário, relator, Deputado Henrique Queiroz Filho; Secretaria de Educação e Esportes, Gabinete de Projetos Estratégicos, Governadoria do Estado, Assessoria Especial ao Governador e Secretaria da Casa Civil, relator, Deputado Diogo Moraes; Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado, relator, Deputado Gustavo Gouveia. Prosseguiu, o Presidente Aluísio Lessa, citando os Deputados Aglailson Victor, Diogo Moraes e Gustavo Gouveia, designados como sub-relatores, mas que não estão conseguindo participar das reuniões, e solicitando da Assessoria desta Comissão de Finanças a fazer um reforço na convocação de todos os designados, em especial aos citados Deputados, para que participem da reunião da próxima quarta-feira, a fim de que possam se apropriar do que o Governo do Estado vai apresentar. Ressaltou, ainda, a importância das emendas parlamentares, solicitando aos Deputados total dedicação e informando que o manual de elaboração já está disponível no site da ALEPE e ainda que a Assessoria desta Comissão e a Consultoria Legislativa se encontram a disposição para contribuir na construção destas emendas. O assessor, Leandro Rafael, solicitou a palavra para informar que a partir de amanhã, dia 08 de outubro de 2020, estaria aberto o prazo de liberação para a apresentação das emendas ao Projeto da LOA 2021, bem como a publicação no Diário Oficial do cronograma e da designação dos sub-relatores aqui apresentados. Informou, ainda, o assessor Rafael, que esta Comissão de Finanças encaminha o material mencionado por e-mail, para todos os gabinetes e para a Secretaria Geral da Mesa Diretora, que, por sua vez, redistribui para todos os gabinetes, fazendo ainda essa assessoria da Comissão, um reforço através de ligação telefônica. O Deputado Tony Gel solicitou a palavra e fez um alerta sobre a alteração no horário da próxima reunião com o Secretário Alexandre Rebêlo, fora do horário regimental, às nove horas e trinta minutos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, Deputado Aluísio Lessa, declarou encerrados os trabalhos, convocando os membros desta Comissão para a reunião da próxima quarta-feira no horário antecipado. Do que, para constar, eu, Eliene Regis Brandão Agra, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2020

Às nove horas e trinta minutos do dia 07 (sete) de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), em sessão remota, convocada nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, reuniram-se sob a Presidência do Deputado Antônio Moraes, os Deputados: José Queiroz e Joaquim Lira, membros titulares, os Deputados: Isaltino Nascimento e Tony Gel, membros suplentes. Os trabalhos foram iniciados com a apresentação da ata da última reunião e, como não houve contestação, a mesma foi aprovada. Em seguida, o Deputado Antônio Moraes, Presidente da Comissão de Administração Pública, deu início à Distribuição dos seguintes projetos constantes no edital de convocação: Projeto de Lei Ordinária Nº 1550/2020, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA; Projeto de Lei Ordinária Nº 1551/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA; Projeto de Lei Ordinária Nº 1552/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA; Projeto de Lei Ordinária Nº 1553/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA; Projeto de Lei Ordinária Nº 1554/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 1555/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 1556/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 1557/2020, de autoria do Deputado Manoel Ferreira, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 1558/2020, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, RELATOR DEPUTADO TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária Nº 1559/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, RELATOR DEPUTADO TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária Nº 1560/2020, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, RELATOR DEPUTADO TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária Nº 1561/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária Nº 1562/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1563/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1564/2020, de autoria do Deputado José Queiroz, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1565/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1566/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA. Com o termino da distribuição de projetos, deu-se início a discussão dos seguintes projetos constantes no edital de convocação: Projeto de Lei Ordinária Nº 160/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, Alterado pelo Substitutivo Nº01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1333/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, Alterado pelo Substitutivo Nº01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1381/2020, de autoria da Deputada Fabiola Cabral, Alterado pelo Substitutivo Nº01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATORA DEPUTADA SIMONE SANTANA, na ausência foi redistribuído para o DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1421/2020, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, Alterado pela Emenda Modificativa Nº01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1463/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, Alterado pela Emenda Modificativa Nº01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1464/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, Alterado pelo Substitutivo Nº01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1477/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1481/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, Alterado pela Emenda Modificativa Nº01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1490/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1494/2020, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, Alterado pela Emenda Modificativa Nº01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1495/2020, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, Alterado pelo Substitutivo Nº01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1497/2020, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, Alterado pela Emenda Modificativa Nº01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1498/2020, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, Alterado pela Emenda Modificativa Nº01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1501/2020, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, Alterado pela Emenda Modificativa Nº01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, aprovado por Unanimidade, mediante a discussão deste projeto de lei, também se discutiu a importância e propôs-se prestar uma Homenagem a Pedro de Sousa, um dos prefeitos de Caruaru; Projeto de Resolução Nº 1482/2020, de autoria do Deputado Álvaro Porto, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por Unanimidade; Projeto de Resolução Nº 1506/2020, de autoria da Deputada Roberta Arraes, Alterado pelo Substitutivo Nº01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA, aprovado por Unanimidade; Substitutivo nº 03/2020, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, RELATORA DEPUTADA SIMONE SANTANA, Na ausência redistribuído para o DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por Unanimidade. Após a discussão dos projetos constantes no edital, O presidente Antônio Moraes iniciou a discussão dos Projetos presentes na Extra pauta: Projeto de Lei Complementar Nº 1536/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1535/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, aprovado por Unanimidade. Após o termino da discussão de projetos, o Deputado Antônio Moraes agradeceu a colaboração de todos. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrada e digitada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.